

3º Megapel Comercio Ltda
4º Comercial Olimpia de Papeis e Materiais Ltda - Me
5º Maxim Qualitta Comercio Ltda
Item: 2 1º Laps Pel Comercio de Papeis e Informática Ltda
2º Magapel Comercial Ltda
3º Comercial Olimpia de Papeis e Materiais Ltda-Me
4º Maxim Qualitta Comercio Ltda
Item: 3 1º Comercial Olimpia de Papeis e Materiais Ltda
2º Maxim Qualitta Comercio Ltda
3º Laps Pel Comercio de Papeis e Informática Ltda
4º Megapel Comercio Ltda
Item: 4 1º Rhemax Comercio e Serviço de Vendas e Pos Vendas Ltda
2º Laps Pel Comercio de Papeis e Informática Ltda
3º Portela Distribuidora de Papeis e Suprimentos Ltda
4º Comercial Olimpia de Papeis e Materiais Ltda
5º Maxim Qualitta Comercio Ltda
Fica aberto o prazo de 02 dias úteis para interposição de recursos, conforme previsto no subitem 4.2 do Edital Eletrônico de Contratações supra mencionado e Legislação vigente. O Licitante que desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, que permitirá sua desistência.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

Despacho do Coordenador, de 23-2-2007
Tornando sem efeito, a publicação do dia 22/02/2007, da Unidade Prisional sendo: em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº. 8883, de 08 de junho de 1994, e nº 9648, de 27 de maio de 1998, a dispensa do procedimento licitatório exarada pelo Diretor Técnico de Departamento da Penitenciária "Odon Ramos Maranhão" de Iperó, com fulcro no artigo 24, inciso VIII, da supradita Lei Federal, objetivando emissão de Nota de Empenho, para cobrir despesas com Seguro Obrigatório - DPVAT, no exercício de 2007, com valor estimado em R\$ 728,10, em nome da FENASEG - Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização. Processo nº 009/2007.

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF-9, de 22-2-2007

Dispõe sobre o levantamento de haveres e dívidas da Administração Direta e Indireta, de que trata o Decreto 51.470, de 02 de janeiro de 2007

O Secretário da Fazenda, à vista do que dispõe o Decreto 51.470, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

Artigo 1º - Fica constituído o Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar levantamento de haveres e dívidas da Administração Direta e Indireta, com a seguinte composição:

I - ROBERTO YOSHIKAZU YAMAZAKI, Assessor Técnico de Gabinete, da Secretaria da Fazenda, ao qual caberá a coordenação dos trabalhos;

II - MARCOS ANTONIO MONTEIRO, Secretário Adjunto, da Secretaria de Gestão Pública;

III - ISAMU OTAKE, Assistente de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Economia e Planejamento;

IV - JOSÉ ROBERTO DE MORAES, Procurador do Estado Assessor, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2º - Os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo as Autarquias, inclusive as de regime especial, bem como as Fundações instituídas ou mantidas pelo Estado e as Sociedades de Economia Mista classificadas como dependentes, nos termos do inciso III do artigo 2º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deverão preencher as informações solicitadas no Cadastro de Haveres e Dívidas, a ser encaminhado à Secretaria da Fazenda, via internet, por meio do endereço www.fazenda.sp.gov.br/haveresdividas.

Artigo 3º - Para a finalidade desta Resolução, entende-se por haveres os créditos de qualquer natureza, em favor do Estado, constituídas até 31/12/2006, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), devendo ser indicada a eventual existência de discussão judicial, cujo desfecho possa importar em ganho ou economia aos cofres do Estado.

Artigo 4º - Entende-se por dívidas os débitos de qualquer natureza, que impliquem pagamento ou que onerem as contas do Estado, constituídas, vencidas e não saldados até 31/12/2006, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), devendo ser indicada a eventual existência de discussão judicial, cujo desfecho possa importar em dispêndio aos cofres do Estado.

Artigo 5º - Todos os haveres e dívidas registrados em 31/12/2006, que tenham sido equacionados até a data da publicação desta resolução, não deverão constar do cadastro previsto no artigo 1º.

Artigo 6º - As informações de que tratam os artigos 3º e 4º deverão ser centralizadas e enviadas à Secretaria da Fazenda, pelos Chefes de Gabinete das respectivas Pastas, impreterivelmente, até 09 de março de 2007.

Artigo 7º - O Grupo de Trabalho analisará as informações encaminhadas, podendo requisitar subsídios ou esclarecimentos junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Artigo 8º - Para a consecução desses trabalhos poderão também ser requisitados servidores especializados, integrantes da Administração Direta e Indireta do Estado, para colaborarem com o Grupo de Trabalho.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SF-10, de 23-2-2007

Divulga os índices percentuais para fins de rateio do valor arrecadado a título de Contribuição de Solidariedade às Santas Casas de Misericórdia, relativamente ao exercício de 2007, conforme previsto no Decreto 46.700, de 19 de abril de 2002

O Secretário da Fazenda, em atenção ao disposto no artigo 3º, inciso II e § 1º, do decreto 46.700, de 19 de abril de 2002, e considerando o cadastro das Santas Casas de Misericórdia do Estado de São Paulo, elaborado e mantido pela Secretaria da Saúde, conforme dispõe o artigo 4º desse decreto, resolve:

Artigo 1º - Os índices percentuais para fins de repasse mensal, no exercício de 2007, da Contribuição de Solidariedade às Santas Casas de Misericórdia estabelecidas nos municípios que integram as regiões administrativas do estado são as constantes da relação anexa.

Parágrafo único - Na hipótese da comunicação prevista no § 1º do artigo 4º do decreto 46.700, de 19 de abril de 2002, referente à alteração do cadastro de Santas Casas de Misericórdia, verificando-se a criação de uma Santa Casa em município que não possuía nenhuma ou a extinção da única Santa Casa de um determinado município, com base nas informações recebidas da Secretaria da Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias contado do recebimento, será editada uma resolução com os novos índices de participação das Santas Casas no produto da arrecadação da

contribuição de Solidariedade, que será observada para os repasses efetuados a partir do mês subsequente ao da sua publicação e até 31 de dezembro do exercício de 2007

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE PERCENTUAL DAS SANTAS CASAS 2007
REGIÃO ADMINISTRATIVA

Cod	Município com Santa Casa	RA	IPSC/RA
286-0	Diadema	0	3,647622794
331-1	Guararema	0	0,457918901
442-0	Mauá	0	3,516724389
454-6	Mogi das Cruzes	0	2,129005427
598-8	Salesópolis	0	0,083377010
616-6	Santa Isabel	0	0,194618579
635-0	São Bernardo do Campo	0	10,266299562
100-4	São Paulo	0	77,134676145
672-5	Suzano	0	2,569757194
558-7	Praia Grande	2	14,056633736
633-6	Santos	2	68,738337890
657-9	São Vicente	2	17,205028374
235-5	Cachoeira Paulista	3	0,516443729
246-0	Campos do Jordão	3	0,956224236
282-3	Cruzeiro	3	3,072516004
284-7	Cunha	3	0,599836764
332-3	Guaratinguetá	3	4,667135833
352-9	Ilhabela	3	0,642178586
392-0	Jacareí	3	11,861559438
420-0	Lorena	3	2,423668954
504-6	Paraituna	3	0,639205880
528-9	Pindamonhangaba	3	8,766967644
608-7	Santa Branca	3	0,406711768
634-8	São Bento do Sapucaí	3	0,244995753
645-2	São José dos Campos	3	55,174595043
648-8	São Luiz do Paraitinga	3	0,352023626
654-3	São Sebastião	3	8,149608653
701-8	Ubatuba	3	1,526328090
171-5	Angatuba	4	1,586603388
194-6	Avaré	4	3,905103499
251-3	Capão Bonito	4	2,061075900
263-0	Cerqueira César	4	1,056539824
265-3	Cerquilha	4	2,994121220
302-5	Fartura	4	1,017944750
365-7	Itaberá	4	1,418416983
371-2	Itapetininga	4	9,029818147
372-4	Itapeva	4	4,905250262
380-3	Itararé	4	2,359664081
412-1	Laranjal Paulista	4	1,836216769
526-5	Piedade	4	1,922785104
527-7	Pilar do Sul	4	1,184987837
554-0	Porto Feliz	4	2,747262313
602-6	Salto de Pirapora	4	3,703175279
650-6	São Miguel Arcanjo	4	1,415265398
653-1	São Roque	4	3,348196308
669-5	Sorocaba	4	43,372764136
677-4	Taguai	4	0,506135008
682-8	Tapiraí	4	0,762434719
687-7	Tatuí	4	5,966137546
692-0	Tietê	4	2,900101531
152-1	Águaí	5	0,896311198
153-3	Águas de Lindóia	5	0,296152597
168-5	Amparo	5	2,856283432
182-0	Araras	5	4,538754466
225-2	Bragança Paulista	5	3,545454313
236-7	Caconde	5	0,521272590
253-7	Capivari	5	1,437836622
257-4	Casa Branca	5	1,155001410
530-7	Espírito Santo do Pinhal	5	1,132318950
374-8	Itapira	5	3,016608051
382-7	Itatiba	5	3,651107444
403-0	Joanópolis	5	0,264539476
415-7	Leme	5	1,778794223
417-0	Limeira	5	10,704624252
421-2	Louveira	5	5,339398413
453-4	Mococa	5	2,100451785
455-8	Mogi Guaçu	5	6,852654959
456-0	Mogi-Mirim	5	3,819406802
534-4	Piracaia	5	0,437957573
535-6	Piracicaba	5	13,140311364
536-8	Pirassununga	5	2,380709241
587-3	Rio Claro	5	7,493119738
606-3	Santa Bárbara D'Oeste	5	5,242813949
611-7	Santa Cruz das Palmeiras	5	0,560412190
639-7	São João da Boa Vista	5	2,108866447
646-4	São José do Rio Pardo	5	1,911974327
651-8	São Pedro	5	0,646546733
655-5	São Sebastião da Gramma	5	0,327138362
662-2	Serra Negra	5	0,491012586
668-3	Socorro	5	0,567793071
680-4	Tambaú	5	0,737104922
683-3	Tapiratiba	5	0,338780169
708-0	Valinhos	5	4,958568602
714-6	Vinhedo	5	4,749919743
279-3	Cravinhos	6	3,441486575
334-7	Guariba	6	3,432545574
461-3	Monte Alto	6	5,544073311
543-5	Pitangueiras	6	4,390895488
550-2	Pontal	6	4,552407162
582-4	Ribeirão Preto	6	68,641457121
622-1	Santa Rosa de Viterbo	6	3,599218001
656-7	São Simão	6	1,823156305
663-4	Serrana	6	4,574760465
183-1	Arealva	7	2,500820285
201-0	Bariri	7	7,471811381
217-3	Bocaina	7	4,822383446
237-9	Cafelândia	7	4,642744047
289-6	Dois Córregos	7	5,489355100
293-8	Duartina	7	2,246257615
318-9	Getulina	7	3,362481026
329-3	Guarantã	7	2,238537556
339-6	Iacanga	7	3,085511069
401-7	Jau	7	21,602802307
419-4	Lins	7	13,235349803
428-5	Macatuba	7	8,421098993
515-0	Pederneiras	7	11,500006521
538-1	Pirajui	7	5,215148468
542-3	Piratininga	7	2,473084480
559-9	Presidente Alves	7	1,692607904
175-2	Aparecida D'Oeste	8	0,660218021
256-2	Cardoso	8	2,092104097
301-3	Estrela D'Oeste	8	1,683182830
304-9	Fernandópolis	8	5,697733386
342-6	Ibirá	8	1,274145631
367-0	Itajobi	8	2,360397231
396-7	Jales	8	3,967162963
405-4	José Bonifácio	8	4,331331026
451-0	Mirassol	8	4,979707433
462-5	Monte Aprazível	8	3,384292049
473-0	Neves Paulista	8	1,043483312
478-9	Nova Granada	8	2,139273919
483-2	Novo Horizonte	8	7,240114505
500-9	Palmeira D'Oeste	8	1,165038557
514-9	Paulo de Faria	8	2,348879071
552-6	Populina	8	0,957653388
590-3	Riolândia	8	2,068626470
604-0	Santa Adélia	8	2,113225955

614-2	Santa Fé do Sul	8	2,487924522
647-6	São José do Rio Preto	8	37,122730535
681-6	Tanabi	8	2,998171397
705-5	Urânia	8	0,976318277
718-3	Votuporanga	8	6,908285425
170-3	Andradina	9	9,005672496
177-6	Araçatuba	9	26,413791299
191-0	Auriflama	9	2,351794404
214-8	Birigui	9	16,370268540
230-6	Buritama	9	4,457308033
317-7	General Salgado	9	2,824040084
330-0	Guararapes	9	8,170434160
469-8	Murutinga do Sul	9	1,134554073
521-6	Penápolis	9	9,639978333
522-8	Pereira Barreto	9	7,643506638
670-1	Sud Mennucci	9	4,194559377
710-9	Valparaíso	9	7,794092563
150-8	Adamantina	10	6,058636727
162-4	Álvares Machado	10	3,374200471
292-6	Dracena	10	6,275280266
308-6	Flórida Paulista	10	3,986405899
364-5	Irapuru	10	1,415228422
408-0	Junqueirópolis	10	4,075393935
422-4	Lucélia	10	3,782586276
440-6	Martinópolis	10	5,688143705
494-7	Oswaldo Cruz	10	4,528301299
497-2	Pacaembu	10	2,364192309
502-2	Panorama	10	2,490490648
561-7	Presidente Epitácio	10	9,989308638
562-9	Presidente Prudente	10	33,874593123
563-0	Presidente Venceslau	10	5,939288288
625-7	Santo Anastácio	10	3,886111676
698-1	Tupi Paulista	10	2,271838318
189-2	Assis	11	8,820654018
212-4	Bernardino de Campos	11	1,438368608
249-5	Cândido Mota	11	5,345386049
719-5	Chavantes	11	2,834877378
315-3	Garça	11	4,409781804
340-2	Iacri	11	1,288219206
357-8	Ipaussu	11	1,949581994
438-8	Marília	11	22,845351050
495-9	Ourinhos	11	14,962255633
501-0	Palmital	11	4,288861717
503-4	Paraguacu Paulista	11	6,871267606
509-5	Parapuá	11	1,942522636
548-4	Pompéia	11	7,792090655
568-0	Quintana	11	1,231677433
601-4	Salto Grande	11	1,515004661
612-9	Santa Cruz do Rio Pardo	11	6,469147437
697-0	Tupã	11	5,994952114
181-8	Araraquara	12	27,194733817
216-1	Boa Esperança do Sul	12	3,238696930
285-9	Descalvado	12	8,684770116
344-0	Ibitinga	12	6,172102546
375-0	Itápolis	12	6,719673184
477-7	Nova Europa	12	1,632663562
577-0	Ribeirão Bonito	12	1,716781071
621-0	Santa Rita Passa Quatro	12	4,545530895
637-3	São Carlos	12	32,855712125
674-9	Tabatinga	12	1,926530679
684-1	Taquaritinga	12	5,312805075
204-5	Barretos	13	41,732632020
242-2	Cajobi	13	3,394760195
322-0	Guaíra	13	32,840482318
487-0	Olimpia	13	22,032125467
208-2	Batatais	14	13,713172649
310-4	Franca	14	39,495445093
325-6	Guará	14	4,354223474
349-9	Igarapava	14	9,072832284
361-0	Ipuã	14	5,979905553
389-0	Ituverava	14	7,230270785
511-3	Patrocínio Paulista	14	4,269965696
518-6	Pedregulho	14	5,973287928
642-7	São Joaquim da Barra	14	9,910896538

IPSCI RA = Índice Percentual das Santas Casas por Região